

**PARECER HOMOLOGADO (\*)**

**(\*) Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 8/12/2006, Seção 1, pág. 42.**

**Portaria nº 1.931, publicada no D.O.U. de 8/12/2006, Seção 1, pág. 42.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade de Ensino Superior de Serra Talhada		<b>UF:</b> PE
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade de Integração do Sertão, a ser instalada na cidade de Serra Talhada, no Estado de Pernambuco.		
<b>RELATORA:</b> Anaci Bispo Paim		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.002068/2005-41		
<b>SAPIEnS Nº:</b> 20050000296		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 256/2006	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 9/11/2006

**I – RELATÓRIO**

A Sociedade de Ensino Superior de Serra Talhada solicitou a este Ministério, em 31 de dezembro de 2005, o credenciamento da Faculdade de Integração do Sertão, na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 814, Centro, na cidade de Serra Talhada, no Estado de Pernambuco.

A Sociedade de Ensino Superior de Serra Talhada que se propõe como Mantenedora da Faculdade de Integração do Sertão, instituição de ensino superior em fase de credenciamento, é pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, e com Estatuto inicial inscrito no Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Serra Talhada.

Conforme o Registro SAPIEnS em tela, a Instituição apresentou documentação suficiente para comprovar a disponibilidade do imóvel localizado na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 841, Centro, na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, para o funcionamento da Faculdade de Integração do Sertão e para o oferecimento das atividades acadêmicas dos cursos de Ciências Contábeis, Direito, Administração e Enfermagem.

Em atendimento à legislação vigente, a Secretaria de Educação Superior – SESu encaminhou o processo para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP para designar a Comissão Verificadora, com o propósito de se proceder à análise dos Projetos Pedagógicos, bem como à verificação *in loco* das condições iniciais existentes, indispensáveis para o credenciamento e a autorização dos cursos pleiteados.

Após a apresentação dos relatórios da Comissão, os processos de interesse da Sociedade de Ensino Superior de Serra Talhada foram tramitados a esta Coordenação, para apreciação das informações neles contidas.

Cabe informar que a SESu/MEC, por meio do Relatório SESu/DESUP/COACRE nº 1/2006, analisou os pedidos de autorização dos cursos pleiteados juntamente com o presente processo de credenciamento, que foram recomendados pela Comissão Verificadora, conforme tabela abaixo:

Reg. SAPIEnS Nº SIDOC	Cursos	Modalidade	Nº de vagas e turno de funcionamento
20050000297 23000.002069/2005-96	Ciências Contábeis	bacharelado	100 vagas anuais, no turno noturno
20050000298 23000.002071/2005-65	Direito	bacharelado	160 vagas anuais, nos turnos diurno e noturno
20050000301 23000.002073/2005-54	Administração, Linha de Formação em Sistemas de Informação	bacharelado	200 vagas anuais, nos turnos diurno e noturno
20050000302 23000.002074/2005-07	Enfermagem	bacharelado	100 vagas anuais, nos turnos diurno e noturno

Cumprir registrar, ainda, que o Registro SAPIEnS nº 20050000298, com o pedido de autorização para o curso de Direito, foi encaminhado para análise na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, conforme legislação vigente.

A Secretaria de Educação Superior, por meio do citado Relatório, manifestou-se nos seguintes termos quanto ao mérito:

- Mérito

*A análise do processo evidenciou que a Mantenedora solicitou o credenciamento da Faculdade Integrada do Sertão, mas, por se tratar de uma Instituição isolada, não poderia usar a palavra “Integrada”, o que resultou em diligência. Em atendimento à diligência, a Mantenedora inseriu no Sistema SAPIEnS, no campo destinado ao cumprimento de diligência, ofício solicitando a alteração da denominação da Instituição para Faculdade de Integração do Sertão. Deve-se registrar, também, que, para comprovar a disponibilidade do imóvel a ser utilizado pela Instituição, a Mantenedora apresentou documentação do imóvel situado na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 841, Centro, Serra Talhada/PE.*

*Em atendimento à legislação vigente, a Coordenação Geral de Legislação e Normas do Ensino Superior analisou a proposta de Regimento da Faculdade. Após cumprimento de diligência, foi recomendada a continuidade da tramitação do processo, tendo em vista a adequação do Regimento Interno da IES ao contido na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), e na legislação correlata.*

*Após o atendimento das exigências estabelecidas no artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, então vigente, e mediante a recomendação do PDI e do Regimento da Instituição, a SESu encaminhou o processo para o INEP, para averiguar as condições iniciais existentes para o credenciamento da Instituição e para o funcionamento dos cursos pleiteados, bem como analisar os Projetos Pedagógicos. Para tanto, o INEP designou a Comissão Verificadora constituída pelos professores Orlando Monteiro da Silva, da Universidade Federal de Viçosa (UFV), Luís Guilherme Carvalho Rocha, da Faculdade de Estudos Sociais Aplicados de Viana (FESAV), Ricardo Roberto Behr, da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), Maria Vilani Cavalcante Guedes, da Universidade Federal do Ceará (UFC), e Rosângela Aparecida da Silva, da Fundação Machadense de Ensino Superior e Educação (FUMESC).*

*A Comissão de Verificação apresentou relatório, datado de 25 de abril de 2006, no qual recomendou o credenciamento e as autorizações dos cursos solicitados, atribuindo às dimensões avaliadas os seguintes percentuais de atendimento:*

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais*	Aspectos complementares*
Dimensão 1	100%	91,17%
Dimensão 2	100%	%
Dimensão 3	100%	93,10%

*Cumpra ainda esclarecer que, no quadro acima, por orientação do INEP, a Comissão deixou de assinalar o percentual de atendimento dos aspectos complementares da Dimensão 2 – Corpo Docente. A análise do atendimento desses aspectos foi efetuada nos relatórios de cada autorização de curso solicitada.*

*Em seu parecer final, a Comissão Verificadora manifestou-se da seguinte forma:*

*A Comissão de Avaliação, para fins de credenciamento da Instituição de Ensino Superior Faculdade de Integração do Sertão, para avaliar as condições de funcionamento da IES nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2006, é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento da referida IES, conforme as especificações que constam no PDI e de acordo com a verificação “in loco”. A IES encontra-se localizada na Rua Manoel Pereira Silva, 841 – Serra Talhada, Estado de Pernambuco.*

Por último, a Secretaria de Educação Superior conclui favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Integração do Sertão, bem como à autorização para o funcionamento dos cursos de Ciências Contábeis, bacharelado, de Administração, bacharelado, e de Enfermagem, bacharelado, solicitados pela Instituição, esclarecendo que os atos de autorização ficarão condicionados à deliberação deste Conselho sobre o credenciamento da IES, relativo ao processo em questão.

A IES, por solicitação, encaminhou quadro docente comprovando a titulação e regime de trabalho com percentual de 38% de doutores e mestres e 35% em regime de tempo integral.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto, manifesto-me favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Integração do Sertão, com sede na cidade de Serra Talhada, no Estado de Pernambuco, a ser instalada na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 841, Centro, Serra Talhada, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Serra Talhada, com sede na cidade de Serra Talhada, no Estado de Pernambuco, conforme o disposto no § 7º, do art. 10, do Decreto nº 5.773/2006.

Brasília (DF), 9 de novembro de 2006.

Conselheira Anaci Bispo Paim – Relatora

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 9 de novembro de 2006.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente